



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. João da Mata, 256, Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP 58.015-020

www.ifpb.edu.br

**Edital nº 23/2020/DIT/PRPIPG/Reitoria retificado pelo
Edital nº 25/2020/DIT/PRPIPG/Reitoria
Seleção Interna para Submissão de Propostas para o Edital IFES nº 05/2020 – Apoio ao
empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0**

As Pró-Reitoras de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) e de Extensão e Cultura (PROEXC) do IFPB, através da Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), torna pública a Seleção Interna para Submissão de Propostas para o Edital IFES nº 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, conforme disposto nesta Seleção Interna e em seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

1. Apresentação

1.1. O presente processo de seleção interna visa selecionar até 09 (nove) projetos para participar do EDITAL IFES nº 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão com foco na Economia 4.0, que visa selecionar até 60 (sessenta) projetos das instituições da Rede Federal para a implementação do seu programa, tendo como base o *ranking* geral de classificação dos projetos de acordo com os seguintes critérios, conforme item 9 do supracitado Edital¹:

¹ Disponível em <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19384-chamada-publica-05-2020-selecao-de-projetos-de-apoio-ao-empreendedorismo-inovador-com-foco-na-economia-4-0>

- 1.1.1. Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados;
- 1.1.2. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do *ranking* geral de classificação.
- 1.1.3. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.
- 1.1.4. Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o *ranking* geral de classificação dos projetos.
- 1.1.5. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição, caso uma instituição tenha mais de 01 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o *ranking* geral de classificação dos projetos.
- 1.1.6. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet:
<https://ifes.edu.br/chamadas-publicas>

1.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de projeto, atendidos os requisitos estabelecidos nesta chamada, devendo escolher uma das áreas conforme dispostos no item 2.1.1.

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

- Agricultura 4.0
- Indústria 4.0
- Serviços 4.0

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. São objetivos específicos deste Edital:

- 2.2.1.1. Promover nas unidades do IFPB a pesquisa e a extensão tecnológica, com o surgimento de **novos empreendimentos** com foco na Economia 4.0;
- 2.2.1.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFPB na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;
- 2.2.1.3. Estimular equipes das unidades do IFPB a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;
- 2.2.1.4. Estimular o estabelecimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de **pré-incubação e incubação de empreendimentos e de inovações de impacto regional e social.**

3. Definições conceituais

- 3.1. **Empreendedorismo Inovador:** processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.
 - 3.1.1. O **empreendedorismo inovador** deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- 3.2. **Economia 4.0:** transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.
- 3.3. **Agricultura 4.0:** transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.
- 3.4. **Indústria 4.0:** transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

- 3.5. **Serviços 4.0:** transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

4. Requisitos e responsabilidades dos proponentes para a submissão de propostas

4.1. Do projeto

- 4.1.1. Cada coordenador deverá submeter apenas 01 (um) projeto, seguindo o modelo apresentado no **Anexo I – Plano de PD&I e Anexo II - Modelo de Negócio**, bem como deverá conter o seu currículo Lattes e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos dois alunos de nível médio-técnico, conforme item 4.2.1).
- 4.1.1.1. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).
- 4.1.2. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.1.3. As inscrições das propostas serão realizadas via SUAP, módulo de Pesquisa (<https://suap.ifpb.edu.br/>). Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema, **no formato PDF**.
- 4.1.4. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado neste Edital.
- 4.1.5. A inscrição da proposta será realizada pelo coordenador proponente até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

4.2. Das equipes

- 4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores efetivos e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por 01 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.
 - 4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.
- 4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.1.
- 4.2.3. É possível a adesão de outros membros integrantes à equipe, internos ou externos à Instituição, quando declaradamente voluntários.
- 4.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.
- 4.2.5. O coordenador da equipe deverá ser servidor efetivo lotado na unidade executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.
- 4.2.6. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, devendo ser informado à Coordenação de Propriedade Intelectual (CPI) através do e-mail institucional cpi@ifpb.edu.br que se encarregará de informar a SETEC/MEC para as devidas providências.
- 4.2.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFPB, IFES e pela SETEC/MEC.
- 4.2.8. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom

andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.9. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Serão selecionados 09 (nove) projetos voltados ao desenvolvimento de **empreendimentos inovadores** com foco na Economia 4.0, com o objetivo de serem enviados ao certame nacional, sendo 03 (três) para cada área da Economia 4.0 (item 2.1.1), a fim de concorrerem para as vagas dispostas no Edital IFES 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

4.3.2. Cada projeto selecionado no certame nacional será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros, mencionados no *caput*, devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

TABELA 1 - DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS POR MODALIDADE DE APOIO

Atividade	Valor (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
Total por projeto	233.333,33

4.3.3. Este Edital de Seleção Interna não disponibilizará recursos financeiros e a aprovação não garante que a proposta será selecionada pelo **certame nacional**.

- 4.3.3.1. Os recursos financeiros serão oriundos da SETEC/MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO.
- 4.3.4. Caberá a FACTO disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o IFPB que os repassará para as unidades do IFPB com os projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos por esta Chamada Interna, bem como no **certame nacional**.

5. Das bolsas

- 5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento, conforme Edital IFES nº 05/2020:

- 5.1.1. **Coordenador de Projeto (CPO):** Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).
- 5.1.2. **Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS):** Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.
- 5.1.3. **Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM):** Estudante de nível médio.

TABELA 2 - TABELA DE VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA²

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.800,00 ³
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI- A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI – B	161,00

² Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

³ Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

- 5.2. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa e extensão desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

5.3. Da infraestrutura de pesquisa

- 5.3.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.
- 5.3.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.
- 5.3.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.
- 5.3.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela instituição proponente a título de contrapartida.

6. Contrapartidas

6.1. Da SETEC/MEC

- 6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

6.2. Do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)

- 6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o

pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

6.2.1.2. As doações a que se refere o item anterior estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III do Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0

6.3. Do SEBRAE

6.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2. O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

6.3.3. Caso haja interesse, as unidades estaduais e regionais do Sebrae poderão apoiar as instituições proponentes na seleção interna de projetos a serem submetidos a este Edital.

6.3.3.1. O interesse mencionado no caput deve ser manifestado diretamente à Unidade de Cultura Empreendedora do Sebrae Nacional por meio do e-mail: empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br

6.4. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO

6.4.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.4.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.5. Das unidades do Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

- 6.5.1. O IFPB irá submeter proposta institucional para o Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.
- 6.5.2. A unidade deverá prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:
 - 6.5.2.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;
 - 6.5.2.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
 - 6.5.2.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
 - 6.5.2.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pela PRPIPG/PROEXC, pelo IFES ou pela SETEC/MEC.
- 6.5.3. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de Plano de PD&I do ANEXO I deste Edital, mais o Anexo III contendo declaração do Diretor Geral da unidade, corroborando sobre as contrapartidas mencionadas no item anterior e comprometendo-se com as suas disponibilizações.

7. Processo e critérios de seleção e classificação

- 7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 02 (duas) etapas:

- Etapa 1 – análise documental
- Etapa 2 – avaliação dos projetos

7.2. Etapa 1: análise documental

- 7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas a este Edital.
- 7.2.2. Cada projeto deverá conter as equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.
- 7.2.3. Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1, e o Anexo III assinado pelo Diretor-Geral, conforme item 6.5.3.
- 7.2.4. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas devem atender os aspectos previstos no item 4 deste Edital.

7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

- 7.3.1. Os projetos serão avaliados por comissões específicas, baseadas nos critérios de avaliação estabelecidos no item 7.4 - Critérios para avaliação dos projetos.

7.4. Critérios para avaliação dos projetos

- 7.4.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

TABELA 3 - CRITÉRIOS E SEUS RESPECTIVOS PESOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE⁴ (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)</p> <p>Aderência da equipe proponente à proposta.</p>	<p>1.1. Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0 (titulação maior)⁵</p> <ul style="list-style-type: none"> • Título não associado – 0 ponto • Graduação – 1 ponto • Especialização – 2 pontos • Mestrado – 3 pontos • Doutorado – 5 pontos 	1	5,0
		<p>1.2. Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;</p> <p>0,1 por mês de experiência</p>		
		<p>1.3. Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).</p> <p>Média (<i>M</i>) sobre o somatório das pontuações dos rendimentos acadêmicos (<i>R</i>) e das frequências (<i>F</i>) individuais de todos os estudantes (<i>n</i>) da equipe. <i>N</i> é o total de estudantes na equipe.</p> $M = \frac{\sum_{n=1}^N (R_n + F_n)}{N}$ <ul style="list-style-type: none"> • Rendimento abaixo de 50 = 1 ponto • Rendimento de 50 a 79 = 2 pontos • Rendimento de 80 a 100 = 3 pontos ○ Frequência abaixo de 60% = 0 ponto ○ Frequência entre 61% e 79% = 1 ponto ○ Frequência de 80% a 100% = 2 pontos 		
		<p>1.4. Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 curso – 0 ponto • 2 cursos – 2 pontos • 3 cursos – 3 pontos • 4 cursos – 4 pontos • Maior que 4 cursos – 5 pontos 		
2	<p>QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)⁶</p>	<p>2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando o texto da proposta não indica - 0 ponto • Quando o texto da proposta indica parcialmente – 2 pontos; • Quando o texto da proposta indica suficientemente – 3 pontos; • Quando texto da proposta indica de forma excelente, além do suficiente – 5 pontos. 	2	5,0
		<p>2.2. Adequação metodológica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando o texto da proposta não indica - 0 ponto • Quando o texto da proposta indica parcialmente – 2 pontos; • Quando o texto da proposta indica suficientemente – 3 pontos; • Quando texto da proposta indica de forma excelente, além do suficiente – 5 pontos. 		
		<p>2.3. Exequibilidade do plano físico-financeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando o texto da proposta não indica - 0 ponto • Quando o texto da proposta indica parcialmente – 2 pontos; • Quando o texto da proposta indica suficientemente – 3 pontos; • Quando texto da proposta indica de forma excelente, além do suficiente – 5 pontos. 		

⁴ A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 1.1 a 1.4

⁵ Não é acumulativo

⁶ A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 2.1 a 2.3

3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II) ⁷	3.1. Avaliação tendo como base a descrição da identificação do mercado (relatório de validação de mercado ⁸) de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida	3	5,0
		<p>3.1.1. Não existe relatório de validação de mercado – 0 ponto</p> <p>3.1.2. O relatório sobre a validação do mercado descreve o uso de uma metodologia não inovadora e a proposta não possui validação do método – 1 ponto</p> <p>3.1.3. O relatório sobre a validação do mercado descreve metodologia inovadora e a proposta não possui validação do método – 2 pontos</p> <p>3.1.4. O relatório sobre a validação do mercado descreve o uso de uma metodologia não inovadora e é validada – 4 pontos</p> <p>3.1.5. O relatório sobre a validação do mercado descreve metodologia inovadora e é validada – 5 pontos</p>		
		3.2. Avaliação tendo como base as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (com relação ao grau de clareza do Modelo de Negócio, conforme critérios abaixo:) ⁹		
		<p>3.2.1. Quanto a proposta de valor:</p> <p>A proposta de valor não existe – 0 ponto</p> <p>A proposta de valor está insuficientemente clara – 1 ponto</p> <p>A proposta de valor está razoavelmente clara – 3 pontos</p> <p>A proposta de valor está totalmente clara – 5 pontos</p>		
		<p>3.2.2. Quanto a proposta do público-alvo:</p> <p>A proposta do público-alvo não existe – 0 ponto</p> <p>A proposta do público-alvo está insuficientemente clara – 1 ponto</p> <p>A proposta do público-alvo está razoavelmente clara – 3 pontos</p> <p>A proposta do público-alvo está totalmente clara – 5 pontos</p>		
		<p>3.2.3. Quanto a proposta sobre os canais de acesso ao mercado:</p> <p>A proposta sobre os canais de acesso ao mercado não existe – 0 ponto</p> <p>A proposta sobre os canais de acesso ao mercado está insuficientemente clara – 1 ponto</p> <p>A proposta sobre os canais de acesso ao mercado está razoavelmente clara – 3 pontos</p> <p>A proposta sobre os canais de acesso ao mercado está totalmente clara – 5 pontos</p>		
		<p>3.2.4. Quanto a proposta sobre agenda para implantação do projeto:</p> <p>A proposta sobre agenda para implantação do projeto não existe – 0 ponto</p> <p>A proposta sobre agenda para implantação do projeto está insuficientemente clara – 1 ponto</p> <p>A proposta sobre agenda para implantação do projeto está razoavelmente clara – 3 pontos</p> <p>A proposta sobre agenda para implantação do projeto está totalmente clara – 5 pontos</p>		
<p>3.2.5. Quanto a proposta sobre os recursos demandados:</p> <p>A proposta sobre os recursos demandados não existe – 0 ponto</p> <p>A proposta sobre os recursos demandados está insuficientemente clara – 1 ponto</p> <p>A proposta sobre os recursos demandados está razoavelmente clara – 3 pontos</p> <p>A proposta sobre os recursos demandados está totalmente clara – 5 pontos</p>				
<p>3.2.6. Quanto a proposta sobre os parceiros-chave:</p> <p>A proposta sobre os parceiros-chave não existe – 0 ponto</p> <p>A proposta sobre os parceiros-chave está insuficientemente clara – 1 ponto</p> <p>A proposta sobre os parceiros-chave está razoavelmente clara – 3 pontos</p> <p>A proposta sobre os parceiros-chave está totalmente clara – 5 pontos</p>				

⁷ A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 3.1 e 3.2.

⁸ O relatório de validação de mercado poderá ser incluído no item 2 do Anexo II, constando a metodologia e a validação da ideia no mercado.

⁹ A nota do subcritério 3.2 será obtida a partir do cálculo sobre a média simples das notas obtidas pelos graus de clareza mencionados no próprio subcritério.

		<p>3.2.7. Quanto a proposta sobre os principais itens de custo:</p> <p>A proposta sobre os principais itens de custo não existe – 0 ponto A proposta sobre os principais itens de custo está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre os principais itens de custo está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre os principais itens de custo está totalmente clara – 5 pontos</p>		
		<p>3.2.8. Quanto a proposta sobre captação de valor (monetização):</p> <p>A proposta sobre captação de valor (monetização) não existe – 0 ponto A proposta sobre captação de valor (monetização) está insuficientemente clara – 1 ponto A proposta sobre captação de valor (monetização) está razoavelmente clara – 3 pontos A proposta sobre captação de valor (monetização) está totalmente clara – 5 pontos</p>		
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	<p>Viabilidade técnica¹⁰, viabilidade econômica¹¹, identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis e grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não há viabilidade técnica e /ou econômica comprovadas – 0 ponto • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, porém não são demonstradas as vantagens tecnológicas – 1 ponto • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém não existe novidade – 2 pontos • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém existe grau mínimo¹² de novidade – 3 pontos • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém existe grau intermediário de novidade¹³ - 4 pontos • Há viabilidade técnica e econômica comprovadas, são demonstradas as vantagens tecnológicas, porém existe grau máximo¹⁴ de novidade - 5 pontos 	5,0

¹⁰ A viabilidade técnica será comprovada quando o projeto contempla a disponibilidade de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I, a competência técnica necessária para a realização das entregas previstas, a previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos e descreve a característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos.

¹¹ A viabilidade econômica será comprovada quando os recursos orçamentários a serem disponibilizados atendem aos objetivos do projeto, mencionando os recursos a serem utilizados (ex. concessão de bolsas; previsão de aquisição e de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos, uso de insumos, quando necessário; aquisição de livros relacionados, dentre outros), bem como descreve a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta.

¹² Quando há novidade no uso de produto ou execução de processo existentes em instituição do setor produtivo (empresas públicas ou privadas, órgãos da administração pública direta ou indireta, organizações da sociedade civil), mediante comprovação. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração da instituição que utilizará a tecnologia ou processo inovador, bem como através de pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google *Patents*, *Derwent* etc.)

¹³ Quando há novidade no uso de produto ou execução de processo existentes em um estado ou país), mediante comprovação. Essa comprovação deverá ser feita através de pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google *Patents*, *Derwent* etc.)

¹⁴ Quando o produto ou processo é novidade no estado da arte até o momento, mediante demonstrativo de busca de anterioridade. Esse demonstrativo deverá ser baseado em pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google *Patents*, *Derwent* etc.)

5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	<p>O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 2. Consistência da métrica da avaliação. 	<p>A proposta não está vinculada com a conjuntura socioeconômica local, assim como os resultados (impactos positivos) das ações propostas no projeto sobre a comunidade externa não estão descritos, bem como ele não foi desenvolvido a partir da análise das necessidades da comunidade local, desconsiderando os aspectos de suas peculiaridades regionais – 0 ponto</p> <p>A proposta contempla impacto em pelo menos 3 das variáveis socioeconômicas do local, dentre as quais, social, econômica, tecnológica, ambiental, cultural e educacional. Os resultados esperados (impacto positivo) para sociedade estão claros na proposta, bem como demonstram que ele foi desenvolvido parcialmente a partir da análise das necessidades da comunidade local, apresentando alguns conceitos sobre suas peculiaridades regionais, mas sem especificar a forma como se pretende atuar 'na prática'. – 3 pontos</p> <p>A proposta demonstra que foi desenvolvida a partir da análise das necessidades da comunidade local, deixando claro como o projeto pretende atuar na prática a partir da articulação com estas peculiaridades regionais, bem como contempla impacto em 5 ou mais variáveis socioeconômicas do local, no mínimo, social, econômica, tecnológica, ambiental, cultural e educacional. Os resultados esperados (impacto positivo) para sociedade estão claros na proposta. – 5 pontos</p>		5,0
---	---	--	---	--	-----

- 7.4.2. A nota sobre cada critério se dará pela média das notas obtidas pela pontuação dos indicadores.
- 7.4.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.
- 7.4.4. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 serão automaticamente eliminados.
- 7.4.5. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três pontos e cinco décimos).
- 7.4.6. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 7.4.7. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), 5 (impacto social); 2 (qualidade do projeto), e 1 (qualificação da equipe), respectivamente.
- 7.4.8. Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos, por área da Economia 4.0, conforme item 2.1.1.

8. Recursos administrativos

- 8.1. A interposição de recursos ao resultado preliminar deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico cpi@ifpb.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, item 12, fase 5.
- 8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.
- 8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico cpi@ifpb.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9. Publicações

9.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES – Edital 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), do IFPB e de outros eventuais apoiadores.

10. Permissões e autorizações especiais

10.1. É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFPB que regulam a matéria.

11. Cláusula de reserva

11.1. A PRPIPG e a PROEXC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12. Cronograma

TABELA 4 - CRONOGRAMA

Nº	Fases	Período/Prazo
1	Período para envio das propostas	11/07/2020 a 02/08/2020
2	Período de impugnação do edital	13 e 14/07/2020
3	Período de avaliação	03/07/2020 a 13/08/2020
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas	14/08/2020
5	Período para impetração de recurso ao resultado preliminar	17/08/2020
6	Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	18/08/2020
7	Data final de envio da proposta selecionada do IFPB ao IFES	20/08/2020
8	Início da execução das propostas aprovadas	03/11/2020

13. Disposições gerais e finais

- 13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.
- 13.2. A PRPIPG e a PROEXC se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.
- 13.3. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.4. O IFPB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente Edital.

- 13.5. A SETEC/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 13.6. Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PRPIPG por meio do e-mail institucional cpi@ifpb.edu.br conforme cronograma deste edital.
- 13.7. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFPB, seção Editais 2020, disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2020>.
- 13.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 13.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail cpi@ifpb.edu.br

João Pessoa, 27 de julho de 2020.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB

Maria Cleidenedia Moraes de Oliveira

Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB